



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

LEI N.º 4.354/23 19 DE JULHO DE 2023

Obriga a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Orlandia/SP.

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 75, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Orlandia obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1622 - Extraordinária nº 20

20/07/23 Pg. 04/05

J. S. S.
Secretaria da Câmara

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)
PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARATER TEMPORÁRIO**

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO** Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER À **RUA 3, 565 - CENTRO - ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **24 DE JULHO DE 2023 ÀS 09h00**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO**. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
62º	Dayane Araújo Sousa Moretti	588510853
63º	Roseli Aparecida Minto Silva	414137814
64º	Fernanda Aparecida Ribeiro Freitas	302225201

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO** Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER À **RUA 3, 565 - CENTRO - ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **24 DE JULHO DE 2023 ÀS 09h30**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO**. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB I - ENSINO INFANTIL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
25º	Nathália Stefani Picasso Rezio Prado	499504537
26º	Ana Maria Mazzarioli Rufino	496602469
27º	Fernanda Araujo Jardim	53477606

Sergio Augusto Bordin Junior
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Atas de Sessões****ATA DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DE EDITORAS E EXPOSITORES PARA A FEIRA DO LIVRO 2023**

No dia e horário estabelecidos em edital para a realização do sorteio, esteve presente a representante da empresa Oliveira e Gusmão LTDA e a representante da Secretaria da Educação de Orlandia, para acompanharem o sorteio. Inicialmente os membros da Comissão de Licitações leram os nomes das empresas credenciadas a

participar do sorteio e dobraram os papéis para iniciar a disputa.

Procedeu-se o sorteio na ordem que segue abaixo:

Estande 01: GAMA COMÉRCIO E EDIÇÃO DE LIVROS LTDA

Estande 02: AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Estande 03: GENOVEVA DE JESUS HONÓRIO NAZAR

Estande 04: OLIVEIRA E GUSMÃO LTDA

Estande 05: ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Estande 06: DIEGO KAUAN LOURENÇO

Estande 07: LEXIKON EDITORA DIGITAL LTDA

Estande 08: ESCALA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Estande 09: MARIAELENA DA SILVA LEITE ASSIS

Estande 10: LOURIVAL DA COSTA OLIVEIRA

Os três restantes estarão como suplentes, na ordem abaixo:

1: EBR — EMPRESA BRASIL DE REVISTAS LTDA

2: RAPHAEL CAETANO TASSINARI

3: ANDRÉ LUIZ PINHA LIVROS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E MANUTENÇÃO EM GERAL.

Gabriel Antuniassi Ribeiro
Presidente da Comissão

Jordana Mariotti Ribeiro
Membro da Comissão

Vinícius Aparecido de Faria
Membro da Comissão

Heloisa Macedo Ribeiro Mortari
Secretaria Municipal de Educação

Ana Carolina Oliveira Gusmão
Oliveira e Gusmão LTDA

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.354/23
19 DE JULHO DE 2023**

Obriga a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Orlandia/SP.

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da

Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 75 , §§ 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Orândia obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)
PRESIDENTE

.....